



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2061/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei; Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
FR. 01	Tesouro	
CA. 110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0002.2.1490	OPERAÇÃO E MANUT. DEPTO DE OBRAS.....	R\$ 1.400,00
(623) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.400,00
15.452.0024.2.030	MANUT. SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA.....	R\$ 13.600,00
(649) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 11.900,00
(668) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.700,00
02.02.03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.125.0025.2.052	OPERAÇÃO E MANUT. DEPTO TRÂNSITO.....	R\$ 3.300,00
(843) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 3.300,00
	TOTAL.....	R\$ 18.300,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
FR. 01	Tesouro	
CA. 110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.1510	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 500,00
(218) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
02.01.02	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.062.0002.2.0037	OP. MANUT. SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS.....	R\$ 400,00
(241) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 400,00
04.062.0002.2.1510	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 970,00
(279) 33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(283) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 270,00
(287) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 180,00
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OP. MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA.....	<u>R\$ 5.700,00</u>
(428) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 500,00
(434) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
(455) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 200,00
04.123.0002.2.1510	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	<u>R\$ 890,00</u>
(465) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 600,00
(467) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 90,00
(469) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 200,00
02.02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0002.2.149	OPERAÇÃO E MANUT. DEPTO DE OBRAS.....	<u>R\$ 400,00</u>
(617) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 400,00
15.452.0026.2.028	MANUTENÇÃO SERVIÇO CEMITÉRIO.....	<u>R\$ 1.570,00</u>
(705) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 700,00
(716) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 870,00
15.452.0026.2.029	MANUT. SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	<u>R\$ 2.521,00</u>
(749) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.521,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR.....	<u>R\$ 950,00</u>
(4481) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 730,00
(4498) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 100,00
(4525) 3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 120,00
04.123.0002.2.1510	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	<u>R\$ 399,00</u>
(4537) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 250,00
(4539) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 55,00
(4541) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 94,00
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PQ RECREATIVOS.....	<u>R\$ 4.000,00</u>
(4589) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
	TOTAL.....	R\$ 18.300,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2011, de 17 de julho de 2012 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 (vinte e seis) dias do mês novembro de 2013.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br